

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: hxn8v9oa SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/08/2020 Requerimento nº 472/2020 Protocolo nº 5971/2020</p>	
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Nos termos do art. 177 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, combinado com o art. 28 da Constituição Estadual, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe **Requerimento de Informações** ao Exmo Senhor Governador do Estado Mauro Mendes, com cópia ao Exmo Senhor Secretário de Saúde do Estado sobre os seguintes questionamentos:

1 – Muitas pessoas que enfrentaram a Covid-19 nas formas moderadas e graves tem apresentado sequela pulmonar, como também comprometimento sobre os músculos, articulações e sistema neurológico central e periférico, chamados de sequelas cardiorrespiratórias. Diante disso pergunta-se:

- a. Como está sendo feita na rede pública estadual a reabilitação dos pacientes acometidos pela Covid-19 que tiveram sequelas nos sistemas cardiopulmonar e musculoesquelético?
- b. O Estado tem conseguido garantir acesso fisioterápico a todos que necessitam do tratamento em tempo hábil, a fim de minimizar o quanto antes as sequelas ocasionadas pela doença?

JUSTIFICATIVA



Ainda não há estudos conclusivos sobre a extensão das sequelas da Covid-19, mas a prática já mostrou que uma parcela significativa dos recuperados continuam necessitando de fisioterapia (principalmente respiratória) por um longo tempo após a desospitalização.

Por isso, os gestores públicos precisam certificar-se de que haja serviços prontamente disponíveis para atender essa demanda e que a rede pública de saúde esteja preparada para um agravamento das [doenças respiratórias após a pandemia](#).

Os especialistas recomendam que a fisioterapia respiratória inicie tão logo o paciente esteja curado dos sintomas mais graves, já que os primeiros sete dias após a alta são decisivos para o desfecho da recuperação funcional.

Considerando problemas como desgaste muscular, desnutrição, perda de peso, dificuldades respiratórias e de deglutição decorrentes da intubação, o trabalho de reabilitação nesses casos pode durar de seis semanas a seis meses.

Assim, por ser “a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da CF), é que apresento a presente proposição requerendo informações a respeito do tratamento fisioterápico oferecido pelo sistema público de saúde do estado aos pacientes cometidos pela Covid-19 após alta hospitalar.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbours” em 24 de Agosto de 2020

João Batista
Deputado Estadual